Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º.....
ASSÚNTO:

LEI Nº 90

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, fáz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artº. 1º - São considerados feriados municípais os dias da Assensão do Senhor, Corpus Christi, 29 de junho e 15 de agosto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 30 de Setembro de 1949.

Salviano Pereira de Andrade
(Salviano Pereira de Andrade)

Registrada nesta Secretaria e na mesma publicada, nesta mesma data.
Garça, 30-9-949

O secretário da Prefeitura

(Francisco Pereira de Mello Junior)